

PORTARIA Nº. 41.792/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA QUE:

- Art. 1º - Somente será permitida a realização de horas extras, para atender situações excepcionais e temporárias, mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde;
- Art. 2º - O servidor não poderá realizar horas extras sem o Coordenador justificar sua necessidade e ainda obtiver a autorização prévia para a realização da mesma;
- Art. 3º - No Boletim de horas extras deverá constar a data da realização, assinatura do responsável (Coordenador) da Unidade onde as horas foram realizadas e ainda, a justificativa para a realização das mesmas;
- Art. 4º - As horas extras que forem realizadas sem a devida autorização por parte desta Secretaria, não serão efetivamente pagas;
- Art. 5º - Caberá a Coordenação de cada unidade, reorganizar as rotinas de trabalho para que haja o menor prejuízo possível aos usuários;
- Art. 6º Esta determinação deverá ser cumprida, sob pena de responsabilização das chefias imediatas.
- Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de setembro de 2015.

ROGÉRIO DONATO KAMPA
Secretário Municipal de Saúde